



**AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL**  
Gerência de Logística

**ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO Nº 41720887/2025/GL-  
ANATER/DAF-ANATER/ANATER**

<b>CONTRATANTE</b>		
<b>SOLICITANTE:</b>	AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER	
<b>ENDEREÇO:</b>	SAUN, Quadra 05, Lote C, Torre "D", 3º e 4º andar, Asa Norte, Brasília/DF - CEP 70.040-250 FONE - (61) 3521-5801 Ramal 5812	
<b>CNPJ:</b>	24.203.514/0001-02	INSCRIÇÃO ESTADUAL: CF/DF 07.758.582/001-35
<b>GERÊNCIA REQUISITANTE:</b>	GERÊNCIA DE LOGISTICA	
<b>PROJETO:</b>	Administração	
<b>TAREFA:</b>	Prestação de serviço de Coffee Break	
<b>CENTRO DE CUSTO:</b>	10.100.130 Administração Despesas Operacionais -8000	
<b>ITEM DE CUSTO:</b>	113 Prestação de Serviço	
<b>FORNECEDOR</b>		
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	Cotaevento e alimentação LTDA.	

<b>ENDEREÇO:</b>	Condominio Residenci SQS 215 Bloco G, 306 - Brasília, DF CEP: 70294-070	<b>PRAZO DE ENTREGA:</b>	09/04/2025
<b>TEL/FAX:</b>	(61) 99875-0114	<b>CNPJ:</b>	22.421.884/0001-90
<b>CONTRATO Nº:</b>	não há contrato	<b>VIGÊNCIA:</b>	
<b>VALOR TOTAL A SER PAGO :</b>	R\$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais)		

**DESCRIÇÃO DETALHADA DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Coffee break simples: (café, leite, chá, 2 tipos de suco, refrigerante, bolo, pão, queijo, fruta, mini sanduíche, salgados assados) Incluso: auxiliar, montagem de mesa com louças, toalha, arranjo de flores.		220	R\$ 32,00	R\$7.040,00
2				R\$	R\$
3				R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL COM DESTAQUE PARA A RETENÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE:</b>					<b>R\$ 7.040,00</b>

**OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à ANATER, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços, bem como controlar e registrar, juntamente com o Gestor do ARP, as ocorrências havidas;

### **OBRIGAÇÕES DA ANATER**

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar ao Fornecedor Beneficiário da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor Beneficiário da Ata, através de comissão ou empregado especialmente designado, sendo que esta fiscalização não isenta o Fornecedor Beneficiário da Ata de qualquer responsabilidade;
- Efetuar o pagamento ao Fornecedor Beneficiário da Ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal, pela Gerência Financeira, por processo legal, após a comprovação da entrega do produto, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.
- A ANATER não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor Beneficiário da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor Beneficiário da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **ORIENTAÇÕES PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL:**

- A descrição dos produtos deve ser exatamente igual ao que consta no documento que formalizou a contratação com a Anater, permitir a perfeita identificação dos produtos entregues, suas quantidades, descrição detalhada, valor unitário e valor total, marca, modelo, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Notas fiscais de venda apenas devem ser utilizadas para operações como bens, que envolvam entrega de mercadorias e que tenham incidência de ICMS.
- Caso o documento emitido requeira o preenchimento de campo CFOP, este deverá ser preenchido corretamente (Exemplo: 6102 Vendas de mercadorias para fora do estado, 5102 Vendas de mercadorias para dentro do mesmo estado, 5933 Prestação de serviços para o mesmo estado, etc). No caso de dúvidas, procure seu contador ou a Secretaria de Fazenda de sua região.
- Anexar documento que comprove que a empresa é optante pelo simples nacional, se for o caso.
- Os percentuais do ICMS e/ou do ISS que a empresa paga dentro do simples nacional, se for o caso (se o percentual de ISS não for informado ou for informado errado, a retenção de impostos no pagamento poderá ser maior do que deveria).
- No campo informações complementares do documento fiscal, informe os dados bancários.
- Não haverá em hipótese nenhuma o pagamento adiantado.
- Antes de cada pagamento a contratada deverá apresentar os documentos fiscais para a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

### CONFIRMAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS (CAMPO OBRIGATÓRIO NA NOTA FISCAL)

BANCO:	Banco Cooperativo do Brasil S.A	Nº DO BANCO:	756
AGÊNCIA:	3135	CONTA CORRENTE:	14030-9
OPERAÇÃO:		CONTA POUPANÇA:	



Documento assinado eletronicamente por **Yara Régia Vieira de Oliveira, Gerente**, em 08/04/2025, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **41720887** e o código CRC **131852ED**.



**AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL**  
Gerência de Logística

## **TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

### **1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de uma empresa para a prestação de serviços de coffee break para atendimento ao Curso de Formação de Coordenações Técnicas e Participação Social no âmbito do programa ATER Socioambiental Bolsa Verde a ser realizado nos dias 9, 10 e 11 de abril de 2025, na Sede da ANATER, em Brasília-DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Coffee Break (Café, Leite, Chá, Sucos, Refrigerantes, Pão de queijo, Salgados assados variados, Salgados fritos variados, Bolos em pedaços, Frutas laminadas e Mini sanduíches	220	R\$ 32,00	R\$ 7.040,00
	<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 7.040,00</b>

1.2. Não haverá instrumento contratual para o referido serviço.

1.3. O pagamento será efetuado por Requisição de pagamento mediante Nota Fiscal emitida pelo fornecedor.

### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER realizará, nos dias 9, 10 e 11 de abril de 2025, o **Curso de Formação de Coordenações Técnicas e Participação Social no âmbito do Programa ATER Socioambiental Bolsa Verde**, na sede da instituição, localizada em Brasília/DF. O evento tem como objetivo capacitar e alinhar as coordenações técnicas envolvidas na implementação das ações do programa, promovendo a troca de experiências, o fortalecimento institucional e o aprofundamento das diretrizes operacionais e metodológicas da ATER socioambiental.

2.2. Considerando a carga horária das atividades e o número estimado de participantes, torna-se necessário oferecer suporte logístico e estrutural compatível com a programação do curso, de modo a garantir o conforto e a permanência dos participantes durante os turnos de realização. Para isso, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coffee break, contemplando o fornecimento de alimentos, bebidas, utensílios e todo o apoio necessário à adequada execução do serviço.

### **3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Garantia da contratação:

3.1.1. Não haverá garantia da contratação.

### **4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. Condições de execução, local e horário:

4.1.1. Serão ofertados **dois coffee breaks por dia**, totalizando **6 serviços**:

I - 9 abril - manhã 60 participantes por coffee break;

II - 9 abril - tarde 40 participantes por coffee break;

III - 10 de abril - manhã e tarde - 30 participantes por coffee break;

IV - 11 de abril - manhã e tarde - 30 participantes por coffee break.

4.1.2. Os itens deverão ser servidos às 10h30min. e às 15h45min. nos 3 (três) dias.

4.1.3. Local: Sala de convivência da ANATER, 3º pavimento do Bloco D, do Centro empresarial CNC - SAUN, Quadra 5, lote C, Brasília - DF.

4.2. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização devido às características do objeto.

### **5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. O recebimento do objeto será fiscalizado pela Gerência de Ater, Formação e Qualificação - GAFQ.

### **6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

6.1. Liquidação:

6.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado imediatamente para fins de liquidação, na forma desta seção.

6.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.1.2.1. o prazo de validade;

6.1.2.2. a data da emissão;

6.1.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.1.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.1.2.5. o valor a pagar; e

6.1.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à ANATER.

6.2. Prazo de pagamento:

6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias do faturamento, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.3. Forma de pagamento:

6.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou boleto bancário sem custo.

6.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4. Antecipação de pagamento:

6.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## **7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, pelo critério do menor preço, amparada no art. 9º, I c/c com o art. 6º, II, alínea "a" do RLC.

## **8. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

## **9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Contrato de Gestão firmado entre a ANATER e a União por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA.

*[documento assinado eletronicamente]*

**LUCIANA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS SENRA**

**MATRICULA: 195**



---

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Conceição Medeiros Senra, Analista Técnico (a)**, em 04/04/2025, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **41667237** e o código CRC **1DAF2EF3**.

---

---

**Referência:** Processo nº 21490.000927/2025-10

SEI nº 41667237